



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1515/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado da Educação e Cultura, objetivando a Integração Estado/Município, na oferta, pelo Poder Público, do pré-escolar e ensino fundamental, de conformidade com legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 de junho de 1991.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal